



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR OS INDÍCIOS DE PRÁTICAS ABUSIVAS E ESQUEMAS DE PIRÂMIDES E FRAUDES FINANCEIRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (PROCESSO RDP Nº 027/2023).

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Eu, (nome completo) Nazeli Cabral da Silva,
RF nº 20965, lotado(a) no(a) Liderança PSD da Câmara Municipal de São Paulo, designado(a) para assessorar os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar os indícios de práticas abusivas e esquemas de pirâmides e fraudes financeiras no Município de São Paulo – CPI das Práticas Abusivas, **certifico que tenho acesso aos autos do Processo RDP nº 027/2023**, bem como ao repositório de arquivos da “Pasta J”, na rede interna da Câmara Municipal de São Paulo, a fim de desenvolver trabalhos de assessoria.

No que diz respeito ao sigilo e confidencialidade que revestem o processo e os documentos desta CPI, DECLARO:

Ao subscrever o presente, declaro total ciência aos dispositivos insertos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), que integram a política de proteção de dados da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente quanto à necessidade de proteção dos dados pessoais, de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, compartilhamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como no tocante à responsabilização pelos danos decorrentes de violações de segurança aos dados pessoais eventualmente compartilhados.

Ainda, declaro plena ciência que deverei manter sigilo de quaisquer documentos recebidos com a condição de guarda de sigilo, de pessoas físicas ou jurídicas, incluindo sigilo fiscal (artigo 198 CTN) e bancário (Lei Complementar no. 105/2001).

Sendo assim, comprometo-me a manter o mais absoluto sigilo em relação a toda documentação/informação sigilosa a que tiver acesso, sob as condicionantes e sanções estipuladas na legislação vigente, e em especial os seguintes deveres:

a) Não revelar, reproduzir, copiar, repassar, vender, comercializar, doar, dar, divulgar, distribuir e compartilhar com terceiros, em proveito próprio ou alheio, dados, documentos e informações em geral que façam parte do conjunto probatório ora compartilhado;

b) Não produzir back-up, download, upload ou por qualquer outro método que induza transferência de quaisquer documentos ou informações que estejam gravados com sigilo ou que sejam oriundos, por consequência, do presente compartilhamento, sem que se guarde conexão com a finalidade de atuação da autoridade beneficiária.

São Paulo, 2 de setembro de 2024.

Nazeli Cabral da Silva
Assinatura

Rodrigo Goulart
Assinatura do Vereador / Supervisor
Recebido na Secretaria das CP da Câmara Municipal de São Paulo em 03/09/24 às 16:10h RF 5282